



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.410 DE 02 SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza o recebimento de imóvel em doação, e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a receber em doação, sem encargos, da legítima proprietária, Maria Palmira Pescinelli de Mattos, inscrita no CPF sob o nº 152.414.648/08, um imóvel localizado na Av. Rua Rui Barbosa, nº 147, Centro, matriculado sob o nº 206 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 2º - Considerando que a Municipalidade está em posse do bem desde o ano de 2012, fica o Município de Agudos responsável por todos os tributos que incidiram sobre a propriedade ou posse do imóvel desde a aludida data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, inclusive junto ao Tabelionato e o Cartório de Registros de Imóveis, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de setembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 03 de setembro de 2020.

Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos